LEI MUNICIPAL N° 2.316 DE 30 DE MAIO DE 2016.

"AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS INSERVIVEIS MEDIANTE LEILÃO."

ORILDO ANTÔNIO SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Major Vieira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a venda, mediante leilão, dos bens descritos no Anexo I desta Lei, de propriedade do Município de Major Vieira/SC no estado em que se encontram, considerados inservíveis para os fins a que se destinam.

§ 1° - Os bens a serem leiloados serão aqueles descritos no anexo I, e que foram avaliados por comissão especial criada para tal finalidade, conforme laudo apresentado, constando o valor mínimo permitido para alienação.

§ 2º – A documentação, impostos e taxas, necessários a transferência de propriedade do bem alienado deverá ter seus custos arcados pelo comprador.

Art. 2º- Para a efetivação da alienação de trata esta lei, deverá o Poder Executivo Municipal observar, no que couber, o disposto na Lei nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela lei nº 8.883/94, bem como o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Major Vieira (SC), 30 de maio de 2016.

ORILDO ANTONIO SEVERGNINI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Sec. De Adm. e Planejamento
E Mural Público do Município em 30/05/2016

MARIA IZABEL RICHETER
Secretária de Administração